



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210378.000319/2025-72

REVISÃO: 05	DATA: 23/03/2026
OBJETO: Aquisição de ares-condicionados com instalação e equipamentos diversos para atendimento ao termo de compensação ambiental entre a CAERN e o IDEMA relativo aos SES's Jaguaribe e SES Guarapes.	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de **aquisição de ares-condicionados com instalação, e, equipamentos diversos para os setores administrativos do IDEMA**, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o termo de compensação ambiental entre a CAERN e o IDEMA, considerando também o cenário de referência já emitidos antes pelo IDEMA, quando expõe o objetivo de proporcionar um ambiente digno e adequado ao desenvolvimento das atividades desempenhadas na Unidade de Conservação do Parque das Dunas, sobretudo as voltadas a educação, oferecendo um melhor ambiente cultural para os visitantes e um ambiente de trabalho digno aos profissionais que oferecem informações relevantes sobre a flora, fauna e importância ecológica da região.

Faz-se necessário aquisição do material exposto, ar-condicionados com instalação, e, equipamentos diversos.

Vale salientar que a entrega do material deverá ser de **forma única**.

Vale salientar também que no caso dos aparelhos de ar-condicionado, estes deverão ser instalados nas dependências do IDEMA (Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397, CEP 59015-350, Tirol - Natal/RN).

Informa-se que os materiais alvos desta aquisição foram agrupados em LOTES considerando sua **natureza semelhante** e sua **complementaridade funcional**, além de **otimizar o processo de aquisição, facilitar o GERENCIAMENTO CONTRATUAL**. Ademais, viabiliza a obtenção de melhores propostas, consequentemente, **economicamente viável ao órgão**, tornando o valor total do lote/grupo mais atrativo, sem contar que do ponto de vista logístico, o agrupamento adotado é vantajoso na medida em que concentra a entrega dos diversos itens.

Vale salientar que a **DIVISÃO EM LOTES** também **NÃO RESTRINGE A COMPETITIVIDADE**, pois possibilita a participação de empresas especializadas em cada grupo de materiais, respeitando os princípios da **isonomia, economicidade e eficiência**.

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação**.
- A aquisição se dará utilizando a plataforma Pregão Eletrônico.
- Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Sigiloso.
- Modo de Fornecimento: **INTEGRAL**.
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação do IDEMA.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN e IDEMA, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante a CAERN e o IDEMA pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 7 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar as dependências do **local de entrega, IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397, CEP 59015-350, Tirol - Natal/RN**.

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no IDEMA.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN e do IDEMA aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais da CAERN e do IDEMA realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como, descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente e qualitativamente pela CAERN junto com o IDEMA, conforme abaixo:

- Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências do IDEMA (parque das dunas), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Recusa:** Em caso de recusa do objeto por desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

NOTA I: O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em correção da Administração ou de seus agentes e prepostos.

NOTA II: Eventuais despesas de custeio com deslocamento, bem como, todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

NOTA III: O pagamento do material/equipamento/insumos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, aprovação desses (liquidação da nota fiscal). No entanto, se ocorrer atrasos, correções, ajuste e/ou substituição de alguma documentação (nota fiscal, ensaios, declarações etc.) ou até mesmo do material/equipamento/insumos, o prazo de pagamento é recontado a partir da regularização devida.

6. PRAZO

O fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato decorrente do presente processo será válido a partir de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN, e terá vigência se iniciando juntamente com o prazo de execução e término em 120 (cento e vinte) dias após o exaurimento deste, respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

7. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de maneira única nas dependências do IDEMA (Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397, CEP 59015-350, Tirol - Natal/RN).

No momento da entrega o objeto deverá estar conforme as condições solicitadas e deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade especificada. O prazo de entrega poderá variar conforme o objeto, a quantidade e a demanda, de acordo com as condições solicitadas mediante acordo. Em geral, pode-se esperar um prazo razoável de até 15 (quinze) dias a partir da solicitação, podendo ser flexibilizado mediante acordo.

O agendamento será feito através dos seguintes e-mails e telefone: parqueestadualdasdunasrn@gmail.com e parquedasdunas@idema.rn.gov.br e contato (84) 3113-6182.

8. GESTOR DO CONTRATO

Faz-se GESTOR do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística, GSL, Francenildo Dantas Rodrigues;
Faz-se FISCAL do contrato a Unidade de Conservação do IDEMA, Mary Sorage Praxedes;
Faz-se FISCAL do contrato a Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica, UNQC, Rita Poliana de Queiroz Sena.

9. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
LOTE 1 (Exclusivo MEI, ME e EPP)				
1	37701	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, HI WALL, 12.000 BTU'S.	UN	1
2	37702	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, HI WALL, 18.000 BTU'S.	UN	2
3	37704	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, HI WALL, 24.000 BTU'S.	UN	1
4	37705	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, HI WALL, 48.000 BTU'S.	UN	1
5	37699	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, HI WALL, 9.000 BTU'S.	UN	1
LOTE 2 (Exclusivo MEI, ME e EPP)				
6	37713	BEBEDOURO DE COLUNA	UN	6
7	37737	FOGÃO DO TIPO À GÁS 04 CHAMAS	UN	2
8	37741	REFRIGERADOR SISTEMA FROSTFREE CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS	UN	3
9	37727	VENTILADOR DE PAREDE	UN	2
10	37714	MICROONDAS 20 L	UN	2
LOTE 3 (Exclusivo MEI, ME e EPP)				
11	37746	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL E CHAVE (30X20X20CM)	UN	1
LOTE 4 (Exclusivo MEI, ME e EPP)				
12	37743	DESUMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE	PC	2

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CÓDIGO: 37701, 37702, 37704, 37705, 37699 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS

- Com controle remoto sem fio;
- Ciclo frio e eficiência energética "A";
- Tensão de 220 V e 60 Hz.

CÓDIGO: 37743 - DESUMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE

- Cor branca;
- Tensão de 220V e 60 Hz;
- Área mínima de atuação: 150m³;
- Extração diária: Mínimo de 12L;
- Capacidade de Reservatório: Mínimo 3L;
- Potência: Mínimo 240W;
- Com rodas.



Imagem meramente ilustrativa.

CÓDIGO: 37737 - FOGÃO DO TIPO À GÁS | 04 CHAMAS

- Cor branca;
- Eficiência energética "A";
- Tensão de 220V e 60 Hz;

- Acendimento automático;
- Trempe dupla;
- Mesa em aço inox;
- Manípulos removíveis;
- Queimadores esmaltados;
- Pés reguláveis;
- Válvula de segurança;
- Forno com vidro duplo, prateleira no forno;



Imagem meramente ilustrativa.

CÓDIGO: 37741 - REFRIGERADOR, SISTEMA FROSTFREE CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS

- Cor branca;
- Eficiência energética "A";
- Tensão de 220V e 60 Hz;
- Capacidade total (admite-se variação de 10%);
- Capacidade aproximada do freezer de 75 litros (admite-se variação de 10%).



Imagem meramente ilustrativa.

CÓDIGO: 37727 - VENTILADOR DE PAREDE

- Cor preta;
- Grade de 50 cm com 6 pás para máxima força do vento e 3 velocidades;
- Tensão de 220V e 60 Hz;
- Potencia mínima 120W;
- Fabricado em polipropileno, sem porta-fios e sem cabo com extensão;
- Com controle de velocidade externo e fixo;
- Dimensões aproximadas do equipamento montado: 50 cm de largura, 65 cm de altura e 35 cm de profundidade com tolerância de 15% nestas dimensões)



Imagem meramente ilustrativa.

CÓDIGO:37714 - MICROONDAS 20 L

- Dimensões aproximadas: altura 264 cm, Largura 455 cm, Profundidade 353 cm;
- Tensão de 220V e 60 Hz;
- Níveis de potência 11;



Imagem meramente ilustrativa.

A.2 DOCUMENTAÇÃO

A.2.1 MANUAIS

A mercadoria deve está acompanhada dos manuais físicos de instalação e operação no idioma Português do Brasil.

A.3 ANÁLISE VISUAL

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

Devem se apresentar em bom estado de conservação, isentas de defeitos tais como porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação, trincas, impurezas, avarias.

Devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas ou cantos vivos.

A.4 EMBALAGEM

São de inteira responsabilidade do fornecedor e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final.

A entrega do mobiliário e demais objetos quando da entrega na Unidade de Conservação Parque das Dunas, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico, e devidamente identificados (n.º do item da licitação), a fim de evitar que sejam danificados e/ou extraviados no armazenamento, na movimentação ou no transporte.

A.5 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, e estes devem ser novos, e de primeiro uso.

A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A empresa contratada deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Inicialmente, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos.

Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas rosçadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber: a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro; b) Os quadros tem grau de proteção IP54; c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V; d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm².

A.6 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar, OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar proveniente do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 5 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/TÉCNICO PROFISSIONAL

Não se faz necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional para o objeto em questão.

A.8 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os objetos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

A CONTRATADA deverá prestar garantia nos itens adquiridos (prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalece o caso maior).

Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso nas atividades do IDEMA.

Incluem-se na garantia do objeto os defeitos de fabricação, bem como os danos decorrentes de seu transporte e instalação, mesmo que isso incorra em despesas adicionais à CONTRATADA, sejam diretas ou indiretas. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA irá repassar quaisquer custos extras envolvidos na prestação da garantia.

O trabalho de substituição de componente nos casos que couber, deverá ser realizado nos locais em que o objeto for entregue. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA. A eventual entrega de componente em local distinto deve ser expressamente autorizada pela CAERN.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CAERN autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

A empresa Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências do IDEMA;

No caso de retirada de qualquer material, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo material, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, negligência etc.) do IDEMA devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento aos chamados.

Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para CAERN. A eventual substituição de componente por peça que não seja nova deve ser expressamente autorizada pela CAERN/IDEMA.

As novas peças e componentes em substituição serão incorporadas aos equipamentos, com garantia mínima de 90 dias, passando a ser de propriedade da CAERN/IDEMA.

A.9 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
01	Inclusão do Detalhamento Técnico de acordo com documento do IDEMA, enviado por e-mail, pela UNSP, datado de 10/11/2025.	Victor Dirceu	5133	UNQC/GSL
02	Ajuste nos campos 5, 6, 7 e 8, local de entrega, recebimento, prazo, e gestor do contrato.	Francieli Araujo	5223	UNSP/GSL
03	Ajuste na tabela de descrição e quantitativos (Inserção do porte da empresa)	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
04	Ajuste na justificativa, ajuste na generalidade, ajuste na vigência do contrato, e, ajuste na gestão do contrato.	Francieli Araujo	5223	UNSP/GSL
05	Ajuste no texto do objeto.	Francieli Araujo	5223	UNSP/GSL

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Araujo da Silva**, **Coordenador da Unidade de Suprimentos**, em 23/03/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40219129** e o código CRC **128C391B**.